



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



PREFEITURA
TRINDADE

Para você. Com você.

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - TJGO**, e o **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, objetivando operacionalizar sistemas eficientes para fins de protocolização, fiscalização, controle de arrecadação, administração e distribuição automática de ações referentes às Execuções Fiscais.

À vista dos autos nº **202006000229820**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TJGO**, neste ato representado por seu Presidente, o **Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA**, brasileiro, magistrado, casado, RG nº 3117768 DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiânia/GO, e o **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, Trindade/GO, neste ato representado por seu prefeito **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR**, RG nº 4904747 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Trindade/GO, ajustam a celebração do presente Termo de Cooperação, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/1993, e na Lei Estadual nº 17.928/2012, Provimento nº 57, de 22.07.2016, da Corregedoria Nacional de Justiça – CNJ, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Cooperação tem por objeto operacionalizar sistemas eficientes para fins de protocolização, fiscalização, controle de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



PREFEITURA
TRINDADE

Para você. Com você.

arrecadação, administração e distribuição automática de ações referentes às Execuções Fiscais, buscando:

- a) Implementar e consolidar a política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento de mecanismos consensuais de solução de litígios, em consonância com a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, e Resolução nº 18, de 23 de novembro de 2011, da Corte Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- b) Reduzir a excessiva judicialização dos conflitos de interesse, a quantidade de recursos e de execução de sentenças, bem como possibilitar maior efetividade à entrega da prestação jurisdicional aos que buscam o Poder Judiciário;
- c) Disseminar a cultura da conciliação, por intermédio de práticas voltadas a esse propósito, visando a propiciar maior rapidez na pacificação dos conflitos, com resultados sociais expressivos;
- d) Somar esforços e meios para expandir o movimento pela conciliação e tomar efetivos seus resultados, por meio de mecanismos de soluções de controvérsias, em especial os chamados meios consensuais, como mediação e conciliação, bem assim prestar atendimento e orientação ao cidadão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – do TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

- a) Supervisionar, dirigir, sanar dúvidas e fornecer orientação jurídica, por meio do Juiz de Direito e Diretor do Foro, e do Juiz da Vara de Fazendas Públicas da Comarca de Trindade;
- b) Conceder à equipe da Central de Execução Fiscal o acesso aos processos judiciais que tratam de cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



PREFEITURA
TRINDADE

Para você. Com você.

Pública do Município de Trindade, por meio da inscrição nos sistemas informatizados do TJGO (PJD e SPG);

II – do MUNICÍPIO:

a) Realizar a cessão de servidores e demais auxiliares (no mínimo 15 e no máximo 50), durante o prazo de vigência do Termo de Cooperação;

b) PRÉ PROCESSUAL – CEJUSC – garantir a funcionalidade do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Trindade/GO, através da disponibilização de força de trabalho, por meio da cessão de pessoal, na forma supra, para atendimento às demandas fiscais pré-processuais do Município de Trindade e prestação de serviço de conciliação pré-processual à comunidade.

c) EXECUÇÃO FISCAL – operacionalizar sistemas eficientes de gestão, protocolização, fiscalização, controle de arrecadação, administração e distribuição automática de ações referentes às Execuções Fiscais, por meio da cessão de pessoal, conforme sobredito, e implantação da Execução Fiscal Eficiente em parceria com o Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS

O presente Acordo de Cooperação não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência até a data de 31.12.2023, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse dos partícipes.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



**PREFEITURA
TRINDADE**

Para você. Com você.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Acordo de Cooperação Técnica, mediante concordância dos partícipes, poderá a qualquer tempo, sofrer alterações por meio de aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas, salvo em relação ao seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para a comunicação por escrito, sem que assista a qualquer dos partícipes direito a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO

A gestão do presente instrumento competirá:

- a) No âmbito do Tribunal de Justiça: ao (à) Juiz (a) de Direito Diretor (a) do Foro da Comarca de Trindade;
- b) No âmbito do Município de Trindade: ao Procurador-Geral do município.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados os atos praticados em decorrência do Termo de Cooperação celebrado originalmente no Proad nº 201701000023630, a partir de 19.01.2021, até a data de assinatura do presente termo, com fundamento no artigo 55 da Lei Estadual nº 13.800/2001.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



**PREFEITURA
TRINDADE**

Para você. Com você.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado, de forma resumida, nos meios de comunicação dos Órgãos respectivos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões decorrentes deste ajuste.

Assim, justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento.

Goiânia, data e assinado digitalmente.

Carlos Alberto França

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Marden Gabriel Alves de Aguiar Júnior
Prefeito do Município de Trindade

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 465201263659 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202006000229820

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 25/10/2021 às 19:20



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 468073732701 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202006000229820

FABIOLA ALVES CARVALHO COSTA

ASSISTENTE

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - Controle de Contratos

Assinatura CONFIRMADA em 04/11/2021 às 13:54

